

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto — Bases do Financiamento;

Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho — Regime jurídico do título académico de agregado;

Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março e Portaria n.º 577/2005, de 4 de julho — Reconhecimento dos graus académicos conferidos na sequência da conclusão de um curso de mestrado “Erasmus mundus”;

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e Portaria n.º 29/2008, de 10 de agosto — Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros;

Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro — Reingresso, mudança de curso e transferência;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro — Aplicação do Processo de Bolonha ao Ensino Superior em Portugal;

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro — Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior e Regras de Funcionamento do Ensino Superior após adoção do Processo de Bolonha;

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (texto consolidado em 23 de fevereiro de 2007, incorporando todas as alterações efetuadas) — Acesso e Ingresso no Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro — Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro — Concursos Especiais para Acesso e Ingresso no Ensino Superior;

Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril — Regime de Mudanças de Curso, Transferências e Reingressos;

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março — Condições especiais de acesso dos maiores de 23 anos;

Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro — Regula a emissão do suplemento ao Diploma;

Deliberação n.º 1566/2002, de 15 de outubro (*Diário da República* 261, 2.ª série, de 12 de novembro) — Estatuto do Atleta Universitário;

Decreto-Lei n.º 2.º 272/2009, de 1 de outubro — Estatuto do Atleta de Alta Competição;

Decreto-Lei n.º 23/2006, de 23 de junho — Regime Jurídico do Associativismo Jovem;

Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto — Medidas de apoio social às mães e pais estudantes;

Portaria 293/96, de 24 de julho — Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio — Apoio à obtenção de habilitações académicas para Militares;

Regulamento Geral dos Cursos do 1.º Ciclo de Estudos

Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo de Estudos

Regulamento Geral dos Cursos do 3.º Ciclo de Estudos

Regulamento de Avaliação do 1.º Ciclo

Regulamento de Avaliação do 2.º Ciclo

Regulamento de Avaliação do 3.º Ciclo

Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais

Regulamento de Matrículas e Propinas

Regulamento Maiores 23 Anos

Regulamento de mudanças de curso, transferências e reingressos

207696649

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 4016/2014

Procedimento concursal para o preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — instalações, equipamentos e sistemas elétricos.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 11 de março de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto

Superior Técnico da carreira geral de técnico superior, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — instalações, equipamentos e sistemas elétricos.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (doravante designada por LOE 2014) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos do estipulado nos artigos 4.º e 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por se considerar temporariamente dispensada. O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), Campus do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou Campus Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela LRS).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Dois postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2014. Funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, na área de gestão e manutenção de instalações e equipamentos, designadamente:

a) Coordenação e execução de projetos e fiscalização de obras de instalações, equipamentos e sistemas elétricos;

b) Coordenação de equipas técnicas no que respeita a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;

c) Estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão;

d) Gestão de *stocks* relativos a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;

e) Preparação de procedimentos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de execução de empreitadas de instalações, equipamentos e sistemas elétricos;

f) Atividades de manutenção preventiva e curativa relativos a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;

g) Colaboração na realização de auditorias energéticas e na implementação de medidas de eficiência energética;

h) Técnico responsável pelas instalações elétricas do IST (*campi* Alameda, Taguspark e CTN), de acordo com a legislação em vigor, assumindo as responsabilidades pelo projeto (Nível II), pela execução (Nível I) e pela exploração (Nível I) das respetivas instalações.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2014, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com o montante de € 1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), durante o ano de 2014.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes do artigo 8.º da LVCR, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuosos pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos profissionais: Inscrição em vigor na Ordem dos Engenheiros.

4.4 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada na área de gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do serviço, idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, ainda, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009 e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.ist.utl.pt/files/R6_V1.1_Formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, que deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Documento comprovativo do cumprimento do requisito constante no ponto 4.3.

c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (para os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída);

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa (para os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída que se encontrem na situação prevista no ponto 9.2, abaixo).

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados

os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos em 9.1, e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação: A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 % na avaliação final

10.1.2 — Estrutura da Prova: A prova de conhecimentos será escrita, comportando duas fases, ambas eliminatórias de *per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase, sem consulta, com a duração de 30 minutos, e uma ponderação de 25 %. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções sendo que:

Cada resposta certa é valorada 0,500 valores;

Cada resposta errada desconta 0,125 valores;

Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª Fase, com consulta, tem a duração de 60 minutos e uma ponderação de 75 %. Será constituída por pergunta(s) de desenvolvimento. Além do conteúdo da(s) resposta(s) serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da Língua Portuguesa, e a estrutura do texto.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como, as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública exterior ao IST. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0, 30*HA) + (0, 10*FP) + (0, 50*EP) + (0, 10*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte, tendo em conta o grau obtido e a área do mesmo:

Doutoramento — 18 Valores;

Mestrado — 17 valores

Licenciatura:

Com a classificação final entre 16-20 valores — 16 Valores;

Com a classificação final entre 14-15 valores — 14 Valores;

Com a classificação final entre 12-13 valores — 12 Valores;

Com a classificação final entre 10-11 valores — 10 Valores.

A valoração indicada será acrescida de 2 pontos, quando o curso em causa seja na área de Engenharia Eletrotécnica.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade dos postos de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional dos lugares postos a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais dos postos de trabalho.

Para cada ação de formação será atribuído um índice de relevância entre 0 e 1, de acordo com a seguinte escala:

- Com forte relevância para o desempenho das funções — 1,0;
- Com relevância apreciável para o desempenho das funções — 0,6;
- Com relevância marginal para o desempenho das funções — 0,1;
- Sem relevância para o desempenho das funções — 0,0.

O número efetivo de horas de formação contabilizadas resulta do produto do número formal de horas certificadas com aproveitamento pelo índice de relevância anteriormente explicado, sendo a classificação final de FP a resultante da aplicação da escala seguinte:

- Sem formação — 0 valores;
- Até 10 horas — 7 valores;
- Mais de 10 e até 20 horas — 10 valores;
- Mais de 20 e até 30 horas — 13 valores;
- Mais de 30 e até 40 horas — 16 valores;
- Mais de 40 e até 50 horas — 18 valores;
- Mais de 50 horas — 20 valores.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada experiência na área de atividade de gestão e manutenção de instalações e equipamentos em particular nas seguintes tarefas:

- A Coordenação e execução de projetos e fiscalização de obras de instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- B. Coordenação de equipas técnicas no que respeita a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- C. Estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão;
- D. Gestão de *stocks* relativos a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- E. Preparação de procedimentos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de execução de empreitadas de instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- F. Atividades de manutenção preventiva e curativa relativos a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- G. Colaboração na realização de auditorias energéticas e na implementação de medidas de eficiência energética.

Cada item de A. a G. será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o número de anos de experiência de trabalho na rubrica correspondente, devidamente comprovada conforme descrito na alínea *d*) da secção 8.3 do aviso de abertura:

- Menos de 1 ano: 0 valores;
- 1 a 2 anos: 5 valores;
- 3 a 5 anos: 10 valores;
- 6 a 9 anos: 15 valores;
- 10 anos ou mais: 20 valores.

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela seguinte fórmula:

$$EP = (0,20 * A) + (0,20 * B) + (0,10 * C) + (0,10 * D) + (0,10 * E) + (0,20 * F) + (0,10 * G)$$

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética do(s) ano(s) considerados, transformada proporcionalmente para a escala de 0 a 20.

Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, o júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho que possa ser considerada, nos termos acima.

10.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valorização ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados

com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 30 %, obedecendo ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização de audiência de interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método ou em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST, sendo notificados os candidatos que não obtiverem aprovação pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização de audiência de interessados.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada nas vitrinas e na página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Composição do júri:

Presidente:

João Augusto Santos Joaquim, Professor Auxiliar Convitado do Instituto Superior Técnico

Vogais efetivos:

José Manuel Ramos Riscado, Diretor da Direção Técnica do Instituto Superior Técnico
 Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito, Coordenadora da Área de Instalações e Equipamentos do Instituto Superior Técnico

Vogais suplentes:

João Paulo Janeiro Gomes Ferreira, Vice-Presidente para as Instalações e Equipamentos
 Onésimo Figueira Benito da Silva, Técnico Superior do Instituto Superior Técnico

11 de março de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel de Ayala Botto*.

ANEXO I

Temas a abordar na prova de conhecimentos

- a*) Conceção de Instalações Elétricas.
- b*) Características gerais das Instalações Elétricas.
- c*) Proteções para garantir Segurança.
- d*) Seleção e Instalação de Equipamentos Elétricos.

- e) Verificação e Manutenção de Instalações Elétricas.
- f) Regras para Instalações Elétricas em Locais Especiais.
- g) Condições de Estabelecimento consoante a Utilização.
- h) Requisitos técnicos gerais das Infraestruturas de telecomunicações.
- i) Regras técnicas de projeto de Infraestruturas de Telecomunicações.
- j) Regras genéricas de instalação de Infraestruturas de Telecomunicações.
- k) Estudos de Luminotecnia.
- l) Organização de projetos.
- m) Competências, atribuições e obrigações do Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas.
- n) Desempenho Energético dos Edifícios.
- o) Segurança contra Incêndios em Edifícios.

ANEXO 2

Legislação para a prova de conhecimentos

Regras Técnicas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006 de 11 de setembro).

Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação (Decreto n.º 42 895 de 31 de março de 1960).

Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro).

Manual ITED 2 (sobre Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, instituído pelo Decreto-Lei n.º 59/2000 de 19 de abril).

Norma Europeia EN 12 464 — 1 (sobre Luminotecnia).

Instruções para Elaboração de Projetos de Obras (Portaria n.º 701-H/2008 de 39 de julho).

Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas (Decreto Regulamentar n.º 31/83 de 18 de abril).

Regulamento do Desempenho Energético dos Edifícios (Portaria n.º 349-D/2013 de 2 de dezembro).

Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro).

207694331

Despacho (extrato) n.º 4302/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 17 de março de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet e Doutor José Manuel da Costa Alves Marques, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 04 de outubro de 2013, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor João Pedro Faria Mendonça Barreto.

17 de março de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

207693902

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 4303/2014

Autorizada, por despacho de 27 de fevereiro de 2014, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Carla Maria

dos Santos Filipe Baptista, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de julho de 2014.

«Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado»

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, os Professores Catedráticos e Associados do Conselho Científico, reunidos no dia 14 de fevereiro de 2014, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores Isabel Ferin Cunha (Prof. Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra) e Francisco Rui Cádima (Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, da Doutora Carla Maria dos Santos Filipe Baptista.

14 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Costa*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de março de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.

207695644

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Despacho (extrato) n.º 4304/2014

Por despacho de 21 de fevereiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 31 de julho de 2014, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Contrato de trabalho em funções públicas do professor auxiliar Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho (Artigo.º 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto).

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor Abel Luis da Costa Fernandes e Doutor Carlos José Gomes Pimenta.

14 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença*.

207692841

Despacho (extrato) n.º 4305/2014

Por despacho de 21 de fevereiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor António Maria Braga de Macedo de Castro Henriques, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2014, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).